



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.117/92

36

De 23 de Novembro de 1992

- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE IRENE BUENO ARNISTEIN, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de IRENE BUENO ARNISTEIN, a concessão de direito real de uso sobre um lote urbano com área de 140,12 m², situado no lado par da Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nesta cidade, existindo uma casa residencial sob nº 176, com inscrição cadastral sob nº 01.074.0254.04 e registrado sob nº 0954, com a seguinte descrição:

"Confronta pela frente por 6,37 metros com a Rua Diógenes Ribeiro de Lima, do lado direito por 22,31 metros confronta com o lote 07, do lado esquerdo por 22,29 metros confronta com o lote 09 e nos fundos com 6,21 metros confronta com a propriedade de Joaquim Antonio de Carvalho".

ART. 2º - A presente concessão é feita pelo prazo de 15 (quinze) anos e será regida pelas disposições da Lei Municipal nº 1081, de 08



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei nº 1.117/92

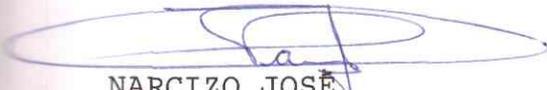
37

... (pela Lei Municipal nº 1081, de 08) de Junho de 1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Novembro de 1992.

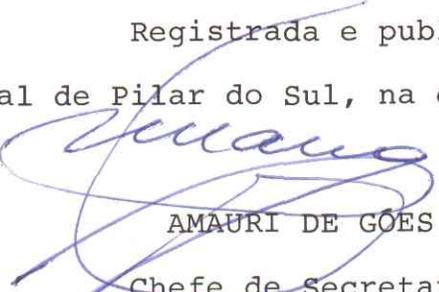

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

